

PROJETO DE LEI Nº 014/2010

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e institui o Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS e revoga as Leis nº 257 de 20 de dezembro de 1995 e Lei nº 258 de 20 de dezembro de 1995.”

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

CAPITULO I
DOS OBJETOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social de Marilândia – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, em atendimento as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

II - estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

